



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO Nº.: 01

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 17/2021

Processo Administrativo nº.: 10.654/2021

Interessado: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela senhora prefeita Municipal **CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES** e pelo Secretário Municipal de Saúde **GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO** e de outro o lado a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 54.228.648/0001-49 com sede na Rua Teixeira Rios, 210 – Centro na cidade de Espírito Santo do Pinhal, representada por seu provedor, **SR. JAQUES PONTES CASALECCHI** e por seu procurador **ANTONIO GUILHERME FERREIRA** celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, pelo Decreto Municipal 4.831 de 17 novembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Considerando que:

- a) As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 17/2021.
- b) Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica, o Termo de Colaboração nº.: 17/2021, com as alterações inseridas pelo Termo Aditivo, prorrogado por mais 46 dias, com início em 23.02.2022 e término em 10.04.2022, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 17/2021, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

GABRIEL
SPINDOLA
RIBEIRO:385287
53824

Assinado de forma
digital por GABRIEL
SPINDOLA
RIBEIRO:38528753824
Dados: 2022.02.17
11:50:19 -03'00'

CRISTINA DO CARMO
BRANDÃO BUENO
DOMINGUES:809392448
53



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA 2 – DOS REPASSES

2. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração n.º: 17/2021, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

2.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.1.1. **Recurso Fonte 05 – Federal: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**

2.1.2. Total Geral: R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA 3 – DA TRANSPARÊNCIA

3. Em conformidade com a Lei Federal 12.527/2011 e com os Comunicados SDG n.ºs 16,19/2018 e 49/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a manter atualizado o Portal de Transparência próprio com os seguintes dados:

- Informações sobre atividade e resultados
- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções;
- Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;
- Regulamento de compras e de contratação de pessoal;
- Demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados;

CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo MUNICÍPIO e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato.

GABRIEL
SPINDOLA
RIBEIRO:385287
53824

Assinado de forma
digital por GABRIEL
SPINDOLA
RIBEIRO:38528753824
Dados: 2022.02.17
11:50:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"


E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 17 de fevereiro de 2022.

CRISTINA DO CARMO
BRANDÃO BUENO
DOMINGUES:80939244853

Assinado de forma digital por CRISTINA DO
CARMO BRANDÃO BUENO
DOMINGUES:80939244853
Dados: 2022.02.17 11:45:03 -03'00'

CRISTINA C. B. BUENO DOMINGUES
PREFEITA MUNICIPAL
RG: 4.429.920-5
CPF: 809.392.448-53



JAQUES PONTES CASALECCHI
PROVEDOR DA IRMANDADE DO
HOSPITAL FRANCISCO ROSAS
RG:15.690.769
CPF: 047.432.338-28

GABRIEL SPINDOLA
RIBEIRO:385287538
24

Assinado de forma digital
por GABRIEL SPINDOLA
RIBEIRO:38528753824
Dados: 2022.02.17 11:49:44
-03'00'

GABRIEL SPÍNDOLA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO SUS
RG: 48.237.757-4
CPF: 385.287.538-24



ANTONIO GUILHERME FERREIRA
PROCURADOR DA IRMANDADE
DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS
RG: 9.825.855-2
CPF: 850.082.228-72



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO RP-09– REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS – A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 17/2021 – TERMO ADITIVO Nº 01/2022

OBJETO: GERENCIAMENTO DE 10 LEITOS DE UTI, TIPO II, EXCLUSIVO, PARA PACIENTES COVID-19.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 480.000,00

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

GABRIEL SPINDOLA
RIBEIRO:385287538

24

Assinado de forma digital
por GABRIEL SPINDOLA
RIBEIRO:38528753824
Dados: 2022.02.17
11:51:37 -03'00'

CRISTINA DO CARMO
BRANDÃO BLENDO
DOMINGUES:80939264
853

Assinado de forma digital por
CRISTINA DO CARMO BRANDÃO
BLENDO
DOMINGUES:80939264
Dados: 2022.02.17 11:42:51
-03'00'



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 809.392.448-53

Assinatura: _____

CRISTINA DO CARMO
BRANDÃO BUENO
DOMINGUES:80939244853 Assinado de forma digital por
CRISTINA DO CARMO BRANDÃO
BUENO DOMINGUES:80939244853
Dados: 2022.02.17 11:43:09 -03'00'

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jaques Pontes Casalecchi

Cargo: Provedor

CPF: 047.432.338-28

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 809.392.448-53

Assinatura: _____

CRISTINA DO CARMO
BRANDÃO BUENO
DOMINGUES:80939244853 Assinado de forma digital por
CRISTINA DO CARMO BRANDÃO
BUENO DOMINGUES:80939244853
Dados: 2022.02.17 11:43:26 -03'00'

Nome: Gabriel Spíndola Ribeiro

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 385.287.538.24 GABRIEL SPINDOLA

Assinatura: _____

RIBEIRO:38528753824

Assinado de forma digital por GABRIEL
SPINDOLA RIBEIRO:38528753824
Dados: 2022.02.17 11:51:21 -03'00'



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

--- Estado de São Paulo ---

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Jaques Pontes Casalecchi

Cargo: Provedor

CPF: 047.432.338-28

Assinatura: _____

Nome: Antonio Guilherme Ferreira

Cargo: Procurador da Irmandade do Hospital Francisco Rosas

CPF: 850.082.228-72

Assinatura: _____

GABRIEL
SPINDOLA
RIBEIRO:3852
8753824

Assinado de forma
digital por GABRIEL
SPINDOLA
RIBEIRO:38528753824
Dados: 2022.02.17
11:50:48 -03'00'